



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 057 de 29 de Setembro de 2023.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Buritama, para o Exercício de 2024”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Capítulo I

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Buritama para o exercício de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 112.790.816,00 (Cento e Doze Milhões, Setecentos e Noventa Mil, Oitocentos e Dezesesseis Reais), sendo destinados:

ÓRGÃOS DE GOVERNO	VALOR
01. Poder Legislativo	3.320.000,00
02. Poder Executivo	91.170.000,00
03. Instituto de Previdência Municipal de Buritama - IPREM	12.253.816,00
04. Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente DE Buritama – SAAEMB	6.047.000,00
TOTAL	112.790.816,00

Art. 2º - A Receita do Governo do Município de Buritama será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, contribuições, serviços e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos Anexos I e II da Lei Federal nº 4.320/64, da portaria interministerial 163/2001 e suas alterações, da Portaria Conjunta STN/SOF nº: 05/2015, com os seguintes desdobramentos:

Capítulo II

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Art. 3º - O Orçamento da Administração Direta e do Poder Legislativo para o exercício de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 94.490.000,00 (Noventa e Quatro Milhões, Quatrocentos e Noventa Mil Reais), assim composto:

RECEITAS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	93.710.000,00
1.1. Receita Tributária	15.142.500,00
1.2. Receita de Contribuições	1.381.000,00
1.3. Receita Patrimonial	1.073.000,00

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

1.6. Receita de Serviços	529.000,00
1.7. Transferências Correntes	86.885.900,00
Deduções de Receitas	-(11.898.000,00)
1.9. Outras Receitas Correntes	596.600,00
SUB TOTAL	93.710.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	780.000,00
2.1. Transferência de Capital	780.000,00
2.2. Outras Receitas de Capital	00,00
SUB TOTAL	780.000,00
TOTAL GERAL	94.490.000,00

Parágrafo Único – A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, n.º 211 e portarias n.º 327, 328,339 e 589/2001, portarias 447 e 448/2002, portarias 470, 471 e 564/2004, 113/2005, 340/2006 e 688/2005. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos, por elemento de despesa e categoria econômica, expressos em Reais (R\$):

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

**Por Órgãos da Administração
Administração Direta**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Poder Legislativo	3.320.000,00
02. Poder Executivo	90.081.020,00
TOTAL	94.490.000,00

II- CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO – PODER LEGISLATIVO	VALOR
01- Legislativo	1.182.000,00
01.01- Corpo Legislativo	1.182.000,00
01.02- Secretaria	2.138.000,00
TOTAL	3.320.000,00

ESPECIFICAÇÃO – PODER EXECUTIVO	VALOR
02- Executivo	
02.01- Gabinete do Prefeito e Órgãos de Conselho	1.891.400,00
04.122 – Administração Geral	1.891.400,00
02.02-Dep.Municipal de Finanças, Contabilidade e Tributos	6.010.500,00
04.123 – Administração Financeira	4.275.500,00
28.843 – Serviços da Dívida Interna	1.275.000,00

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

99.999 – Reserva de Contingência	460.000,00
02.03- Dep. Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	2.846.500,00
15.452 – Serviços Urbanos	2.846.500,00
02.04- Dep. Municipal de Educação Básica	10.255.500,00
12.361 – Ensino Fundamental	7.421.000,00
12.365 – Ensino Infantil	2.834.500,00
02.05- Divisão de Educação Básica – FUNDB	10.100.000,00
12.361 – Ensino Fundamental	6.317.000,00
12.365 – Ensino Infantil	3.783.000,00
02.06- Divisão de Educação Complementar	2.825.700,00
12.306 – Alimentação e Nutrição	2.825.700,00
02.08- Departamento Municipal de Saúde	30.971.230,00
10.122 – Administração Geral	4.928.000,00
10.301 – Atenção Básica	7.862.500,00
10.302 – Assistência Hospitalar e ambulatorial	13.159.910,00
10.303 – Suporte profilático e terapêutico	2.963.050,00
10.305 – Vigilância Epidemiológica	2.057.770,00
02.10-Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social	5.619.545,00
08.122 – Administração Geral	1.513.910,00
08.241 – Assistência ao Idoso	38.800,00
08.243 – Assistência a criança e ao adolescente	300.000,00
08.244 - Assistência Comunitária	3.766.835,00
02.11-Departamento de Esporte e Lazer	960.775,00
27.812- Desporto Comunitário	960.775,00
02.12- Departamento Municipal de Administração	13.341.000,00
04.122 – Administração Geral	11.974.000,00
12.364 – Ensino Superior	635.500,00
16.482 – Habitação	105.000,00
26.782 – Transporte Rodoviário	627.000,00
02.13 – Departamento Municipal de Cultura	495.000,00
13.392 – Difusão Cultural	495.000,00
02.14 – Departamento Municipal de Turismo	1.588.000,00
23.695 Turismo	1.588.000,00
02.15 – Departamento Municipal de Plan. E Desenv. Econômico	229.000,00
04.121- Planejamento e Orçamento	229.000,00

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

02.16- Departamento Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	1.530.350,00
18.541- Preservação e Conservação Ambiental	989.500,00
20.605- Agricultura	540.850,00
02.17- Dept. Mun. de Compras, licitações e Gestão de Compras	1.126.000,00
04.122 – Administração geral	1.126.000,00
02.18- Departamento municipal de Assuntos Jurídicos	1.307.000,00
04.122 – Administração Geral	1.307.000,00
Total Geral	91.170.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Legislativa	3.320.000,00
04. Administração	20.802.900,00
08. Assistência Social	5.619.545,00
10. Saúde	30.971.230,00
11. Trabalho	72.000,00
12. Educação	23.816.700,00
13. Cultura	495.000,00
15. Urbanismo	2.846.500,00
16. Habitação	105.000,00
18. Gestão Ambiental	989.500,00
20. Agricultura	540.850,00
23. Comércio e Serviços	1.588.000,00
26. Transporte	627.000,00
27. Desporto e Lazer	960.775,00
28. Encargos Especiais	1.275.000,00
99. Reserva de Contingência	460.000,00
TOTAL	94.490.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO POR SUB-FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
031. Ação Legislativa	3.320.000,00
121- Planejamento e Orçamento	229.000,00
122- Administração Geral	18.870.362,00
123- Administração Financeira	4.275.500,00
241- Assistência ao Idoso	38.800,00
243- Assistência a Criança e ao Adolescentes	300.000,00
244- Assistência Comunitária	3.766.835,00
122- Administração Geral Saúde	4.928.000,00

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

301- Atenção Básica	8.562.500,00
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.159.910,00
303- Suporte profilático e terapêutico	2.963.050,00
305- Vigilância Epidemiológica	2.057.770,00
306- Alimentação e Nutrição	2.825.700,00
334- Fomento ao Trabalho	72.500,00
361- Ensino Fundamental	13.738.000,00
364- Ensino Superior	635.500,00
365- Ensino Infantil	6.817.500,00
392- Difusão Cultural	495.000,00
452- Serviços Urbanos	2.846.500,00
482- Habitação Urbana	105.000,00
541- Preservação e Conservação Ambiental	989.500,00
605- Abastecimento	546.850,00
695- Turismo	1.588.000,00
782- Transporte Rodoviário	627.448,00
812- Desporto Comunitário	960.775,00
843- Serviços da Dívida Interna	1.275.000,00
999- Reserva de Contingência	460.000,00
Total Geral	94.490.000,00

V- CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	78.901.935,00
Pessoal e Encargos Sociais	34.264.025,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	15.000,00
Outras Despesas Correntes	44.622.910,00
DESPESAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTÁRIAS	5.708.715,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.172.220,00
Outras despesas correntes	2.536.495,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.099.350,00
Investimentos	4.804.350,00
Inversões Financeiras	20.000,00
Amortização da Dívida/Refinanciamento	1.275.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	460.000,00
Reserva de Contingência	460.000,00
TOTAL	91.170.000,00

Capítulo III

DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIA - Instituto de Previdência Municipal de Buritama - IPREM.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 4º - O Orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Buritama - IPREM para o exercício de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 11.253.816,00 (Onze Milhões, Duzentos e Cinquenta e Três Mil, Oitocentos e Dezesesseis Reais).

§ 1º - A Receita do IPREM será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	4.987.170,00
Receitas de Contribuições	3.495.726,00
Receita Patrimonial	1.200.000,00
Outras Receitas Correntes	291.444,00
RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS	7.266.646,00
Contribuições – INTRA OFSS	4.328.126,00
Outras Receitas Correntes – INTRA OFSS	2.938.520,00
TOTAL	12.253.816,00

§ 2º - A Despesa do IPREM será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04. ADMINISTRAÇÃO	698.862,00
09. PREVIDENCIA SOCIAL	9.970.000,00
99. RESERVA DE CONTINGENCIA	1.584.954,00
TOTAL	12.253.816,00

II – POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	10.635.846,00
DESPESAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTÁRIAS	13.836,00
DESPESAS DE CAPITAL	19.180,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.584.954,00
TOTAL	12.253.816,00

AUTARQUIA- Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama – SAAEMB.

Art. 5º - O Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama - SAAEMB para o exercício de 2024 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 6.447.000,00 (Seis Milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil reais.).

§ 1º - A Receita do SAAEMB será realizada mediante arrecadação de receitas

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

tributária, patrimonial, serviços e outras receitas correntes, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	6.047.000,00
Receita Tributária	292.000,00
Receita Patrimonial	194.000,00
Receita de Serviços	5.557.000,00
Outras Receitas Correntes	4.000,00
TOTAL	6.047.000,00

§ 2º - A Despesa do SAAEMB será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04. ADMINISTRAÇÃO	873.100,00
17. SANEAMENTO	5.108.900,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	65.000,00
TOTAL	6.047.000,00

II – POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	5.413.900,00
DESPESAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTÁRIAS	233.100,00
DESPESAS DE CAPITAL	400.000,00
TOTAL	6.047.000,00

Art. 6º - Na soma total do Orçamento Geral do Município, segue as especificações constantes do Anexo III, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	104.744.170,00
1.1. Receita Tributária	15.434.500,00
1.2. Receita de Contribuições	4.876.726,00
1.3. Receita Patrimonial	2.467.000,00
1.6. Receita de Serviços	6.086.000,00
1.7. Transferências Correntes	86.885.900,00
Deduções	-(11.898.000,00)
1.9. Outras Receitas Correntes	892.044,00
2. RECEITA DE CAPITAL	780.000,00
2.1 – Transferências de Capital	780.000,00
2.2 – Outras Receitas de Capital	00,00

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

RECEITAS CORRENTES – INTRA	7.266.646,00
ORÇAMENTÁRIAS	
Contribuições INTRA-OFSS	4.328.126,00
Outras receitas correntes – INTRA OFSS	2.938.520,00
TOTAL	112.790.816,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS	112.790,816,00
01. Poder Legislativo	3.320.000,00
02. Poder Executivo	91.170.000,00
03. Instituto de Previdência Municipal – IPREM	12.253.816,00
04. Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Buritama – SAAEMB	6.047.000,00
TOTAL	112.790,816,00

Capítulo IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

Art. 7º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Poder Executivo Municipal, e regulamentada por decreto.

Art. 8º - O Poder Executivo está autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I – Realizar Operação de Créditos por antecipação da Receita, até o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida, observadas as condições estabelecidas no art. 38, da Lei Complementar 101/00;

II – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10,00 % (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

III – A apuração do excesso de arrecadação e superávit financeiro de que trata o art. 43, § 3.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, será realizada em cada fonte de recursos identificada nos orçamentos da receita e despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme previsto na lei de diretrizes orçamentárias, e artigo 50 da Lei Complementar Federal n.º 101/00.

IV – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§ 1º – Fica o Poder Executivo autorizado, por decreto, e o Legislativo, por ato da Mesa, a desdobrar as dotações do orçamento de 2024, em quantas fontes de recursos forem necessárias, bem como reintegrá-las quando necessário, remanejar recursos entre órgãos ou unidades da administração direta e indireta, respeitado o limite estabelecido na Lei de

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Diretrizes Orçamentárias para 2024, a ser calculado sobre o valor consignado individualmente.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, por decreto e o Poder Legislativo, por ato da Mesa, a reclassificar as receitas e despesas em razão das alterações promovidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme alterações ocorridas em seu Sistema AUDESP, como também da Secretaria do Tesouro Nacional -STN.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Os valores de programas, metas e ações estabelecidas nesta lei orçamentária para 2024 ficam convalidadas no plano plurianual 2022/2025 e na lei de diretrizes orçamentária para 2024.

Art.10 º - Independentemente dos programas classificados nesta lei, a administração municipal, através de suas unidades administrativas e departamentos, deverão difundir, divulgar e fomentar o cumprimento de metas com relação ao cumprimento dos ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis, de acordo com a Agenda 2030 da ONU - Organização das Ações Unidas.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024).

Art. 12 - Revogam se as disposições em contrário.

Buritama, 29 de Setembro de 2023; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

-29-set-2023-17:00-000317-1/2

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - "TUDO PODER ENAMA DO PODER"

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Mensagem a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Tenho a honra de me dirigir a V.Exas., para encaminhar para apreciação e votação o Projeto de Lei, que apresenta a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2024, atendendo os dispostos da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, Lei 4320/64 e demais legislações vinculadas e em particular a Lei Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O Poder Público Municipal de Buritama-SP, segue aperfeiçoando seus mecanismos de planejamento financeiro para melhor integrar seus instrumentos de gestão, permitindo que o processo e gerenciamento dos planos e orçamentos possam manter o necessário equilíbrio fiscal das contas públicas. Planejados com critérios adequados, os resultados tendem a possibilitar a continuidade das ações previstas. Paralelamente, com a finalidade de dar subsídio e sustentabilidade a este sistema de planejamento, continuamos com a definição participativa das metas e programas de Governo sob o controle social.

Conteúdo da matéria apresentada, conforme legislação vigente, tem a sua construção baseada nas orientações dos demais elementos do sistema de planejamento.

O presente projeto de lei procura viabilizar as dotações orçamentárias necessárias para assegurar a continuidade das ações em Saúde, Educação, Assistência Social, ampliação e conservação de serviços públicos de melhor infraestrutura, tanto na zona urbana quanto nas áreas rurais.

A partir da peça orçamentária aqui apresentada, esperamos dar continuidade às ações iniciadas, que tem sido um diferencial relevante na qualidade de vida do munícipe.

Foi estimado uma receita para o município no montante de R\$ 112.790.816,00 (Cento e Doze Milhões, Setecentos e Noventa Mil, Oitocentos e Dezesesseis Reais), divididos da seguinte maneira, sendo:

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Órgão Público	Valor
Prefeitura Municipal	91.170.000,00
Câmara Municipal	3.320.000,00
Instituto de Previdência	12.253.816,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	6.047.000,00
Total.....	112.790.816,00

A despesa foi fixada no montante de R\$ 112.790.816,00 (Cento e Doze Milhões, Setecentos e Noventa Mil, Oitocentos e Dezesesseis Reais), as quais foram divididas da seguinte forma de acordo com as despesas próprias de cada órgão público, sendo:

Órgão Público	Valor
Prefeitura Municipal	91.170.000,00
Câmara Municipal	3.320.000,00
Instituto de Previdência	12.253.816,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	6.047.000,00
Total.....	112.790.816,00

Os princípios orçamentários visam estabelecer regras básicas, a fim de conferir racionalidade, eficiência e transparência aos processos de elaboração, execução e controle do orçamento público. Válidos para os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos – União, Estados, Distrito Federal e Municípios, os quais são estabelecidos e disciplinados tanto por normas constitucionais e infraconstitucionais quanto pela doutrina.

O orçamento conforme previsto no artigo 165 da CF, III, chamada abreviadamente de LOA, que deve ser elaborado e enviado ao Legislativo pelos respectivos governos executivos de cada esfera governamental, estabelecendo para o período de 1 (um) ano, a discriminação da receita e despesa, de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do governo.

O orçamento deve ser uno, ou seja, cada ente governamental deve elaborar um único orçamento. Este princípio é mencionado no *caput* do art. 2º da Lei nº 4320, de 1964. Dessa forma, todas as receitas previstas e despesas fixadas, em cada exercício financeiro, devem integrar um único documento legal dentro de cada nível : LOA.

A LOA de cada federado deverá conter todas as receitas e as despesas de todos os Poderes, órgãos, entidades, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo poder público. Este princípio é mencionado no *caput* do art. 2º da Lei nº 4320, de 1964, recepcionado e normatizado pelo § 5º do art. 165 da CF.

O exercício financeiro é o período de tempo ao qual se referem à previsão das receitas e a fixação das despesas registradas na LOA. Este princípio é mencionado no *caput* do art.2º da Lei nº 4320, de 1964. Segundo o art. 34 dessa lei, o exercício financeiro coincidirá com o ano civil (1º de janeiro a 31 de dezembro).

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Conforme art. 165 da CF, a LOA não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa. Ressalvam-se dessa proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e a contratação de operações de crédito, ainda que por ARO, nos termos da lei.

O orçamento é instrumento de planejamento de qualquer entidade, seja pública ou privada, e representa o fluxo previsto dos ingressos e das aplicações de recursos em determinado período.

A matéria pertinente à receita é disciplinada, em linhas gerais, pelos arts. 3º, 9º, 11, 35 e 57 da Lei nº 4320, de 1964, e os arts. 9º e 11 tratam especificamente da classificação da receita.

As Receitas Correntes, são arrecadadas dentro do exercício, aumentam as disponibilidades financeiras do município, em geral com efeito positivo sobre o Patrimônio Líquido, e constituem instrumento para financiar os objetivos definidos nos programas e ações correspondentes às políticas públicas.

De acordo com o § 1º do art. 11 da Lei nº 4320, de 1964, classificam-se como correntes as receitas provenientes de tributos; de contribuições; da exploração do patrimônio (Patrimonial); da exploração de atividades econômicas (Agropecuária, Industrial e de Serviços); de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes (Transferências Correntes); e demais receitas que não se enquadram nos itens anteriores (Outras Receitas Correntes).

As Receitas de Capital, Aumentam as disponibilidades financeiras do Estado. Porém, de forma diversa das Receitas Correntes, as Receitas de Capital não provocam efeito sobre o Patrimônio Líquido.

De acordo com o § 2º do art. 11 da Lei nº 4.320, de 1964, as Receitas de Capital são as provenientes tanto da realização de recursos financeiros oriundos da constituição de dívidas e da conversão, em espécie, de bens e direitos, quanto os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado e destinados atender despesas classificáveis em Despesas de Capital.

Esta Proposta Orçamentária apresentada aos Senhores, visa compatibilizar e consolidar os programas de trabalho contidos nas propostas parciais apresentadas por cada órgão da Administração Pública, formando um documento de unidade técnica e expressão monetária que será encaminhado à apreciação do Legislativo. Compõe-se da mensagem, projeto de Lei do Orçamento Anual, tabelas explicativas contendo receita e despesa arrecadadas nos exercícios anteriores e previstas para o seguinte e a especificação dos programas de trabalho, custeados por dotações globais (art. 22, Lei 4.320/64).

O limite de Gastos com Pessoal, obedece ao limite estabelecido constitucionalmente e normatizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal - Nº 101/2000, a qual dispõe que as despesas totais com pessoal, correspondentes ao somatório das despesas de pessoal e encargos sociais da administração direta e indireta, não podem exceder a 54% da receita corrente

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

líquida, estando dentro dos limites constitucionais.

A Administração Pública, é o conjunto de todos os órgãos públicos instituídos legalmente para a realização dos objetivos constitucionais do governo, seja nas esferas federal, estadual ou municipal, através da prestação de serviços, execução de investimentos, implementação de programas sociais e regulação de atividades de toda natureza em benefício do interesse público. É integrado pelos servidores públicos e deve atuar segundo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e razoabilidade (art. 37, CF). A Administração Pública é classificada em Administração Pública Direta e Indireta.

O Município aplicará, anualmente, nunca menos de 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212, CF). Sendo que os recursos transferidos pelo FUNDEB, serão gastos no mínimo 60% com o pagamento das despesas com o Magistérios (salários e encargos).

A Saúde do Município, também tem sido vista como um importante ponto de atendimento à população, sendo que a obrigação de aplicação de recursos próprios é de 15,00% no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, sendo que os recursos aplicados atingem a casa dos 29,00%, procurando dar o melhor atendimento nossa população.

Esperamos, assim que este alinhamento, portanto, possa nos permitir criar novas possibilidades de desenvolvimento para a população mais carente, envolvendo aí a sua capacitação para o trabalho e formação para a cidadania. Esperamos, portanto, poder contar com o valioso apoio de vossa excelência na apreciação e aprovação deste importante projeto de lei.

Atenciosamente,

Rodrigo Zacarias dos Santos
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - "TODOS PODEM GANHAR DO PODER"

-29-Set-2023-17:01-000318-1/2

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br

